



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
Ao três séries . . . Ano 8608	Semestre 200A
A 1.ª série 1408	: : : : : 80A
A 2.ª série 1908	: : : : : 70A
A 3.ª série 1208	: : : : : 70A

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4,50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 38 993—Reduz o adicional às taxas dos direitos de importação criado pelo artigo 2.º do Decreto n.º 20 935 para as mercadorias originárias de Espanha classificadas pelos artigos 411, 422 e 428-D da pauta de importação.

Ministério do Exército:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 7.º do orçamento do Ministério.

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Obras Públicas:

Decreto-Lei n.º 38 994—Autoriza o Governo, por intermédio do Ministério das Obras Públicas, a mandar adaptar na cidade de Londres os edifícios pertencentes ao Estado e destinados à Embaixada de Portugal e respectiva chancelaria.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 160—Inclui na classe xv da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de auxiliar de construção de 1.ª classe da Repartição Técnica de Obras Públicas, Agrimensura e Cadastro da província ultramarina de Timor.

Decreto n.º 38 995—Determina que nos liceus das províncias ultramarinas seja ministrada, além das disciplinas a que se refere a alínea h) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 36 507, a de Ciências Físico-Químicas como preparatório para o curso de Arquitectura das escolas de belas-artes.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Decreto-Lei n.º 38 993

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O adicional às taxas dos direitos de importação criado pelo artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 20 935, de 26 de Fevereiro de 1932, é reduzido a 5 por cento para as mercadorias originárias de Espanha classificadas pelos artigos 411, 422 e 428-D da pauta de importação.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Novembro de 1952.—FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES—António de Oliveira Salazar—João Pinto da Costa Leite—Fernando dos Santos Costa—Joaquim Trigo de Negreiros—Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira—Artur Aguedo de Oliveira—Adolfo do Amaral Abrantes Pinto—Américo Deus Rodrigues Thomaz—Paulo

Arsénio Viríssimo Cunha—José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich—Manuel Maria Sarmento Rodrigues—Fernando Andrade Pires de Lima—Ulisses Cruz de Aguiar Cortês—Manuel Gomes de Araújo—José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Exército, por seu despacho de 8 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências:

CAPÍTULO 7.º

Corpo de Generais, Corpo do Estado-Maior, Armas e Serviços Técnicos e Auxiliares

Despesas Gerais

Artigo 277.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material»:

Do n.º 1) «De semeventos»:

Alínea a) «Animais»:

5) «Ferragem, curativo e medicamento de solípedes, a \$50 por ração» 50.000\$00

Para o n.º 1) «De semeventos»:

Alínea a) «Animais»:

1) «Tratamento de solípedes por veterinários civis chamados a prestar serviços urgentes» +	30.000\$00
2) «Despesas com epizootias nos solípedes»	+ 15.000\$00
3) «Análise de sangue, pus, fezes, etc., de solípedes»	+ 5.000\$00
+ 50.000\$00	

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Novembro de 1952.—O Chefe da Repartição, José de Oliveira Carvalho.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS OBRAS PÚBLICAS

Decreto-Lei n.º 38 994

Pretende o Governo, no seguimento da orientação que traçou de instalar condignamente as missões diplomáticas de Portugal no estrangeiro, promover a adapta-